



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

1.2. O **Recebimento** dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes contendo a proposta de Preços, e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á **até às 13:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022**.

1.3. A **abertura** do Pregão será realizada no **dia 28 de Fevereiro de 2022 às 13:45 horas**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e Óleo Diesel S10) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, utilizados para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado no Município de Florianópolis onde a capacidade normal de combustível não é suficiente para terminar o percurso, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o menor preço, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Florianópolis/SC, disponível no link https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.2. Os interessados em participar do presente certame, deverão ter sua empresa (Posto de Combustível) instalado **na área central do município de Florianópolis/SC**, tendo em vista o princípio da economicidade para a administração Pública na contratação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições exigidas neste Edital e seus anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3.2. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores, alterações, artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.

3.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido formal e impresso até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, (não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 234, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a **última alteração contratual (se houver) ou contrato consolidado**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) No caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada) a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022 EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento: contrato social em vigor com a última alteração (se houver) ou consolidação, Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

assinada na última folha, por seu representante legal, ou apresentada no formulário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Modelo Anexo II.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **forma de percentual de desconto** sobre o sistema de Levantamento de Preços (SLP), elaborado pela ANP, percentual o qual deverá ser unitário, já incluído a essa proposta: tributos, contribuições, taxas, seguros, fretes e outros quaisquer despesas incidentes que recaiam sobre o fornecimento de combustíveis.

7.1.2. A proposta deverá conter percentual mínimo de desconto MAIOR que 1% (um por cento).

7.2. Os percentuais de desconto devem ter como referência os preços do Sistema de Levantamento de Preços (SLP da ANP, pesquisa por Município, obtida pelo site:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp informando o Município de Florianópolis/SC e o combustível correspondente. O valor de referência para o desconto a ser concedido pela Fornecedora será o **preço de venda média**, praticado na semana anterior da abertura das propostas de preços; o qual consta no canto inferior direito da página, conforme destacado na imagem meramente ilustrativa abaixo:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIVILIDADE	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COTAÇÃO
Bucar Posto de Serviços Ltda	Rua Dep Antonio Edu Vieira, 1190	Parizanal	PIRANGA	6,229	05/01/2022
Posto Gala Ltda	Rua Gerônimo Jose Dias, 200	São José Unidos	PIRANGA	6,229	05/01/2022
Idea Posto Ltda	Avenida Mauro Ramos, 1153	Centro	BRANCA	6,270	05/01/2022
Sc Combustíveis Ltda	Rua Silva Jardim, 73	Centro	BRANCA	6,299	05/01/2022
Móstri Combustíveis e Lubrificantes Ltda	Rua Almirante Alvim, 515	Centro	BRANCA	6,299	05/01/2022
Vila Rica Com de Combustível Ltda	Avenida Mauro Ramos, 390 Terreo	Centro	PIRANGA	6,299	05/01/2022
Auto Posto da Vovo Ltda	Rua Luro Linhares, 1619	Trindade	PIRANGA	6,359	05/01/2022
Posto Carioni Comercio de Combustíveis Eirel	Rua Delminda Silveira, 767	Agroponosa	BRANCA	6,480	05/01/2022
Posto Avenida Ltda	Rua Delminda Silveira, 485	Agroponosa	VIRA FERRAZ	6,480	05/01/2022

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,575
DESVIO PADRÃO	0,183
VALOR MÍNIMO	6,228
VALOR MÁXIMO	6,428



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.3. Caso o sistema de Levantamento de Preços SLP seja extinto, será adotado novo formato elaborado pela ANP, em caso de ausência de novo formato, será realizada negociação entre o Município e a Fornecedora para definição do novo valor de referência para o desconto, podendo ser considerada outra tabela similar ou rescindida a Ata de Registro de Preços.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.5. Indicar a marca dos itens cotados.

7.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.7. O maior desconto percentual (%) proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com a última alteração contratual (se houver)** ou contrato social consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (para empresas sediadas em Santa Catarina).

8.1.3. **Regularidade Fiscal e trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.1.4. **Declarações:**

- a) Declaração de situação de Regularidade, modelo **ANEXO V**.
- b) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços - modelo fornecido no **Anexo VI**.

8.2. Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, todas as propostas de preços analisadas.

9.2. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de maior desconto e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

9.3. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas. Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em DESCONTOS % sucessivos e crescentes, em até 03 (três) casas decimais depois da vírgula.

9.4. O Pregoeiro convocará a proponente autora da proposta **DE MAIOR DESCONTO % POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com DESCONTOS% em até 10% (dez por cento), em relação ao menor DESCONTO % ofertado, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

9.5. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores DESCONTOS %, em ordem decrescente em relação ao menor DESCONTO %, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais sobre o DESCONTO % ofertado, a partir da proposta classificada de menor DESCONTO % e as demais, em ordem crescente de DESCONTO %, Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, importará a perda da empresa proponente do direito de apresentar novos lances verbais.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

9.9. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido MAIOR DESCONTO %.

9.11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, sendo rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.12. A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento.

9.12.1. nesses casos, as proponentes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

9.12.2. Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

9.13. Todo o conteúdo dos envelopes de proposta de Preços e Documentação ficará em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.

9.14. No final da sessão/fase dos lances verbais no momento em que o pregoeiro declarar a(s) proponente(s) vencedora(s), a proponente/empresa que tiver interesse e quiser recorrer deverá manifestar-se de forma imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.14.1. A ausência de manifestação de forma imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) proponente(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de habilitação das demais Proponentes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio até a assinatura da Ata de Registro de Preços com a Proponente vencedora, e publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, data a partir do qual poderão ser retiradas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

9.16. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, impedirá a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

9.17. Caso a empresa proponente classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.18. Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, as proponente(s) cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será(ão) declarada(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Saúde para assinar a referida Ata.

11.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2. Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

11.4.1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5. No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 13.2 e 13.3 compete a Autoridade Competente.

13.5. As sanções decorrentes do processo Administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

14.1. Os veículos da Secretaria Municipal as Saúde serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal semanalmente, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.1.1. O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:

- a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e
- b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da EMPRESA VENCEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de Petróleo (ANP).

15.4. Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

15.5. Os percentuais de desconto ofertado serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

- 8 – 11 – 001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.1020
- 5 – 10 – 001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio -Recurso 0.1.06.1060
- 5 – 10 – 001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio -Recurso 0.1.06.1020

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos municipais e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da fornecedora;
- b) Abastecer os veículos, com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- c) Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto licitado.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Município – Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

17.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras;
- b) Manter controle interno, das quantidades do fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da reunião ora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

18.2. Em caso de ausências de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

18.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

18.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

18.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 4.1 ou através do telefone 47 3652 1893/1787.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

18.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V – declaração de Regularidade
- e) Anexo VI – Declaração especificando a qualificação do assinante da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VIII – Minuta do Contrato

Itaiópolis/SC, 02/02/2022.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE:

BDBC6B885D3074EAA5F98783ACD0BE22B16A3A88



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

1. OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e Óleo Diesel S10) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, utilizados para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado no Município de Florianópolis onde a capacidade normal de combustível não é suficiente para terminar o percurso.

1.1. Os interessados em participar do presente certame, deverão ter sua empresa (Posto de Combustível) instalado **na área central do Município de Florianópolis/SC**, tendo em vista o princípio da economicidade para a administração Pública na contratação.

2. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

2.1. As quantidades foram fixadas com base na média de abastecimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

2.2. Os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela semanal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP do mês de Janeiro/2022 (16/01/2022 a 22/01/2022), preço médio ao consumidor, relativo à cidade de Florianópolis/SC, obtida no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DO LITRO CONFORME ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
01	Gasolina Comum	7.300	Litro	6,6000	48.180,00
02	Óleo Diesel S-10	3.800	Litro	5,5960	21.264,80

2.3. Os valores (percentuais de desconto mínimo) dos itens apresentados nas propostas não poderão ser inferiores a 1% (um por cento).

2.3.1. O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 69.444,80 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.4. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Percentual Desconto ofertado**.

2.5. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo combustível, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento, o qual é obtido semanalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto no item 2.2.

3. LOCAL DE ABASTECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3.1. Os veículos da Secretaria Municipal as Saúde serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da proponente vencedora, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

3.2. Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser** à noite, domingos e feriados).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas relativas ao objeto deste Pregão correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

- 8 – 11 – 001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.1020
- 5 – 10 – 001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio -Recurso 0.1.06.1060
- 5 – 10 – 001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio -Recurso 0.1.02.1020

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal semanalmente, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.1.1. **O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:**

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal– ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da empresa vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. **Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de Petróleo (ANP).**

6.4. Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5. Os percentuais de desconto ofertado serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA PROPONENTE VENCEDORA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos municipais e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da fornecedora;
- b) Abastecer os veículos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- c) Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto licitado.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Itaiópolis– Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras;
- b) Manter controle interno, das quantidades do fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7.1. “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES” além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PENALIDADES

10.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 10.2. e 10.3. compete a Autoridade Competente.

10.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis/SC, 02/02/2022.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Ao
Fundo Municipal de Saúde

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax: ()	

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UN	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média do Município de Florianópolis/SC, informado pelo Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do petróleo - ANP
1	7.300	LTS	GASOLINA COMUM	
2	3.800	LTS	OLEO DIESELS-10	

OBS: Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do edital.

LOCAL e DATA

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde/Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2022.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida)

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social (com a última alteração contratual ou Consolidação) ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração de habilitação

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde/Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2022.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Esta Declaração deverá vir junto com os Documentos de Habilitação ENVELOPE Nº 02

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara,, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorrer nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei federal nº 8.666/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL e DATA

(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Esta Declaração deverá vir junto com os Documentos de Habilitação ENVELOPE Nº 02

ANEXO VI

DADOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIOPOLIS/SC**, considerando o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ARACI GELBECKE WIELEWSKI, brasileira, portadora do CPF nº 837.635.549-04, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 250, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº....., doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.868/2017, de 28/03/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Edital Pregão Presencial nº 02/2022, e em conformidade com as disposições abaixo:.

1. DO OBJETO

1.1. A Ata tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis(gasolina comum e Óleo Diesel S10) para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde, através da oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de petróleo (ANP), resolvem registrar o percentual do(s) item(ns) abaixo:

ITEM - 1	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1º				
2º				
3º				

ITEM - 2	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1º				
2º				
3º				

2. DO PREÇO

2.1. Os percentuais (%) ora vigentes correspondem aos descontos sobre a ANP constantes da proposta comercial da FORNECEDORA, perfazendo o valor total, conforme tabela desta Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 e seus anexos.
- b) Proposta da Proponente.

5. LOCAL PARA ABASTECIMENTO

5.1. Os veículos serão abastecidos no estabelecimento (Posto de Combustível) da Proponente vencedora, mediante apresentação de simples requisição, assinada pelo Servidor responsável pelo Setor de Compras.

5.2. Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.1.1. **O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:**

- a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e
- b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da EMPRESA VENCEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. **Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de Petróleo (ANP).**

6.4. Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5. Os percentuais de desconto ofertado serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA PROPONENTE VENCEDORA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos municipais e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da fornecedora;
- b) Abastecer os veículos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- c) Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto licitado.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Município – Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras;
- b) Manter controle interno, das quantidades do fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

8.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 8.2. e 8.3. competem ao chefe do Poder executivo ou ao secretário municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

9.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

9.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o produto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

9.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do produto;

9.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis/SC, .../.../2022.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

NOME DA EMPRESA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ARACI GELBCKE WIELEWSKI, brasileira, portadora do CPF nº 837.635.549-04, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 250, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, normas gerais da 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de Petróleo (ANP), resolvem registrar o percentual do(s) item(ns) abaixo:

ITEM - 1	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1º				
2º				
3º				

ITEM - 2	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1º				
2º				
3º				

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.1.1. O fornecedor deverá emitir conforme Autorização de Fornecimento:

- a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF; e
- b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal – DANFE, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos da semana.

3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da EMPRESA VENCEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Para o fornecimento do combustível, o percentual de desconto contratado, deverá ser aplicado, sempre, sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, praticado no Município de Florianópolis, referente à semana anterior ao abastecimento, apurado e publicado semanalmente pela Agência nacional de Petróleo (ANP).

3.4. Constatado o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5. Os percentuais de desconto ofertado serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

•

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter bombas disponíveis para abastecimento dos veículos municipais e atendentes para efetuar o abastecimento na bomba da fornecedora;
- b) Abastecer os veículos com apresentação de Autorização de Fornecimento, emitida e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- c) Os Veículos da Secretaria Municipal da Saúde deverão ser abastecidos na bomba da proponente vencedora, **sem horário determinado – 24 (vinte e quatro) horas, (podendo ser à noite, domingos e feriados).**
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do produto licitado.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Município – Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento para abastecimento do Combustível contendo placa do veículo e assinatura do responsável pelo Setor de Compras;
- b) Manter controle interno, das quantidades do fornecido e consumido até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 8.2. e 8.3. competem ao chefe do Poder executivo ou ao secretário municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado o contrato (art. 65 §.1º da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1. de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do prefeito municipal e conveniência para o CONTRATANTE.

10.1.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e, ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a paralisação pela CONTRATADA do fornecimento do produto sem justa causa e pré comunicação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e fora, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

Itaipópolis,de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWISKI
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
Responsável
Função
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____